

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI 1.368, DE 2019

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.368, DE 2019, “QUE INSTITUI O FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS – FUSP”

EMENDA Nº

(Do Sr. Alencar Santana Braga)

Substitua-se os incisos II e III, do artigo 5º, do substitutivo, pelo seguinte inciso II, suprimindo-se o inciso III e renumerando-se os demais:

“Art. 5º

.....

II - cinquenta por cento dos recursos a que se referem as alíneas “c”, “d”, “e” e “j”, do art. 2º, da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, até o limite máximo anual de setecentos milhões de reais;”

JUSTIFICAÇÃO

No cuidadoso Relatório e respectivo substitutivo, o nobre Relator desta Comissão propõe alteração em uma das fontes de recursos para a composição do FUSP – Fundo de Universalização dos Serviços Postais. No caso, ao invés de buscar recursos no FISTEL – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, previsto no projeto original, o substitutivo propõe buscar estes recursos no FUST – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

No entanto, é importante ressaltar a conveniência de preservar o FUST, que foi uma grande conquista da sociedade brasileira, no período das privatizações dos serviços de telefonia, quando se conseguiu garantir que fosse criado este fundo de caráter público, com o objetivo de universalizar os serviços de telefonia fixa em todos os rincões do país. É certo que, como observou o Relator, estes recursos não estão sendo usados, mas há uma luta de diversos setores sociais para que passem a ser usados, inclusive reivindicando que se estendam a outros setores das telecomunicações, expandindo outros serviços, como a universalização da banda larga, aos rincões brasileiros e áreas com serviços ainda insuficientes.

Por outro lado, a proposta original, na verdade, não retira recursos do FISTEL e da ANATEL, já que propõe que vá para o FUSP apenas uma parte daqueles recursos que atualmente já saem do FISTEL para o FUST.

Assim, propomos a presente Emenda, para retornar à redação original do projeto de lei, neste item, esperando contar com o apoio dos Pares desta Comissão.

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2019.

Deputado Alencar Santana Braga (PT/SP)